

EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTOS FIP INOVA EMPRESA

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (“**FINEP**”), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede e foro em Brasília – Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro – Capital, na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, Centro, vem por intermédio deste Edital convidar Administradores de Carteiras de Valores Mobiliários, assim definidos pela Instrução CVM 558/2015, Artigo 1º, a apresentarem Proposta de Gestão, de acordo com as atribuições expressas na Instrução CVM 555/2014, Artigo 78, § 3º, incisos I e II, sendo doravante denominados “**GESTOR**” ou “**GESTORES**”, para o Inova Empresa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – FIP Inova Empresa (“**FUNDO**”), veículo de investimento do Programa de Investimento Estratégico em Empresas Inovadoras da **FINEP**.

2. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO

As características atuais do **FUNDO** são definidas pelos parâmetros descritos abaixo e servem como referência para a elaboração da Proposta de Gestão, estando vigentes por ocasião de lançamento deste Edital, podendo, todavia, serem modificadas posteriormente de maneira unilateral pela **FINEP**. Aos interessados, o Regulamento vigente do FUNDO está disponível no *link* http://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg.

2.1 Prazo de duração do FUNDO

O **FUNDO** possui prazo indeterminado. O presente Edital visa à contratação de Proposta de Gestão pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos.

2.2 Disponibilidade de recursos

O Programa de Investimento no Inova Empresa FIP Multiestratégia da **FINEP** possui um capital potencial de R\$ 300 milhões (trezentos milhões de reais) para investimento.

O **FUNDO** possui em acompanhamento 3 (três) empresas investidas, que serão avaliadas por firma independente quando da efetiva contratação do **GESTOR**.

Os recursos disponíveis, deduzidas as despesas do Fundo, deverão ser aplicados conforme abaixo:

- 2.2.1 54% (cinquenta e quatro por cento) deverão ser aplicados no setor de Telecomunicações, nas linhas de incentivo indicadas na referida normatização e suas alterações subsequentes nos termos da Resolução nº 97 do Fundo de

Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL), de 16/09/2013, e suas alterações posteriores.

- 2.2.2 46% (quarenta e seis por cento) deverão ser aplicados em outros setores conforme item 2.8 deste Edital.

Estes percentuais poderão ser alterados a critério da **FINEP** na possibilidade de ingresso de novos recursos e de acordo com as naturezas das fontes.

2.3 Enquadramento do FUNDO

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia regido pela Instrução CVM 578/2016 e alterações posteriores.

2.4 Portfólio-alvo

O Programa de Investimento Estratégico em Empresas Inovadoras se destina a empresas inovadoras brasileiras, (i) pertencentes aos setores indicados conforme os itens 2.2 e 2.8, (ii) que desenvolvam tecnologias estratégicas e/ou relevantes para o País e (iii) que apresentem perspectivas de crescimento e retorno compatíveis com os objetivos do Programa.

2.5 Elegibilidade das empresas

As empresas elegíveis para novos investimentos devem apresentar as seguintes características:

- 2.5.1 Investimento em inovação como fator relevante de sua estratégia de crescimento;
- 2.5.2 Perspectiva de crescimento do negócio e condições de buscar e atingir posições de liderança em seus mercados de atuação;
- 2.5.3 Possuir receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no exercício imediatamente anterior ao pedido de investimento;
- 2.5.4 Ter um Conselho de Administração estruturado, ou que venha a ser constituído por ocasião da assinatura do Acordo de Acionistas, e apresentar plano de adoção de padrões mínimos de governança, de acordo com as exigências da **FINEP**;
- 2.5.5 É vedado ao **GESTOR**, direta ou indiretamente, em nome do Fundo:
 - i. investir em empresas que não cumpram normas, regulamentos e padrões de proteção ambiental, à saúde e à segurança do trabalho a elas aplicáveis, tais como previstos na legislação brasileira em vigor;

- ii. investir em empresas ou projetos que tenham como atividade fim jogos de azar, material bélico, tabaco e produtos cuja industrialização ou fabricação não obedeça às normas de preservação do meio ambiente, segurança do trabalho e saúde e/ou que, direta ou indiretamente, atentem contra a moral e os bons costumes;
 - iii. investir em empresas cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo; e
- 2.5.6 É vedado ao **GESTOR**, direta ou indiretamente, constituir ou participar de qualquer outro fundo de investimento em participações que tenha como objetivo a realização de investimentos contemplados na política de investimento deste Fundo antes do término do período de investimento ou que este tenha investido, em Empresas-Alvo, pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Comprometido.

2.6 Estratégias e limites máximos de alocação do FUNDO

Em consonância com os objetivos propostos, as atividades de investimento em participações serão realizadas mediante aquisição de participações societárias em sociedades por ações de capital fechado, por intermédio de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus, direitos e/ou recibos de subscrição, e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e/ou permutáveis por ações de emissão da Companhia Investida. As participações societárias adquiridas no âmbito da atividade de investimentos em participações deverão possibilitar ao **FUNDO** participação minoritária, porém relevante nas empresas investidas, conforme o Artigo 5º da Instrução CVM 578/2016.

- 2.6.1 Até 30% (trinta por cento) de alocação do total do patrimônio do **FUNDO** em empresas que pertençam a um mesmo grupo econômico;
- 2.6.2 À exceção dos recursos referentes ao item 2.2.1, até 40% (quarenta por cento) de alocação do total do patrimônio do **FUNDO** em um mesmo setor de atuação.

As oportunidades de investimento do **FUNDO**, destinadas às empresas inovadoras com alto potencial de crescimento e retorno financeiro, devem ser avaliadas, no mínimo, à luz dos seguintes aspectos:

- Aspectos administrativos e organizacionais
 - Estrutura societária;
 - Governança corporativa;
 - Gestão;
 - Equipe;

- Políticas socioambientais da empresa;
 - Políticas de RH e de Remuneração;
 - Planos de Cargos e Salários;
- Operações
 - Portfólio de produtos e serviços;
 - Infraestrutura da empresa;
 - Processos e Sistemas de Gestão; Parcerias estratégicas;
 - Modelo de negócios;
 - Atributos da oferta;
 - Vantagens competitivas;
- Tecnologia e inovação
 - Programas e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
 - Estrutura de suporte à inovação;
 - Estratégia de inovação;
 - Grau/risco tecnológico associado;
 - Propriedade Intelectual;
- Marketing e vendas
 - Modelo de receita;
 - Canais de distribuição e relacionamento com o cliente;
 - Concentração de clientes;
- Fornecedores
 - Concentração estratégica e grau de dependência;
- Ambiente de negócios
 - Cadeia de valor atual e futura;
 - Análise estratégica de mercado;

- Dinâmica do setor;
- Aspectos regulatórios;
- Projeto e estratégia de crescimento
 - Estratégia de expansão da empresa e oportunidades associadas;
 - Relevância da inovação tecnológica na realização da estratégia de mercado da empresa;
 - Impacto da realização da estratégia no setor de atuação;
 - Externalidades socioeconômicas e ambientais da execução da estratégia;
- Plano de investimentos
 - Necessidade de investimentos;
 - Impacto na realização da capacidade inovadora da empresa;
 - Projeções financeiras;
 - Externalidades socioeconômicas e ambientais do investimento;
 - Avaliação econômico-financeira;
 - Relevância do investimento para os objetivos da **FINEP**;

O **FUNDO** poderá adquirir participações em empresas individualmente ou por meio de coinvestimento com instituições públicas e/ou privadas, desde que se mantenha como acionista minoritário. A avaliação financeira das propostas de investimento será realizada, no mínimo, através dos métodos de fluxo de caixa descontado e de avaliação por múltiplos, com o apoio de qualquer outro método que se julgue relevante para analisar o potencial de criação de valor da empresa-alvo.

A equipe do **FUNDO** acompanhará a destinação dos recursos bem como a execução do Plano Estratégico de Inovação, inclusive a adequação às finalidades previamente aprovadas, assim como realizará estudos periódicos sobre a situação jurídica, organizacional, tecnológica, inovativa, econômico-financeira das empresas investidas por meio de métricas e/ou indicadores em cada dimensão considerada, incluindo, mas não se limitando, à evolução de receitas, despesas e endividamento, performance comercial, qualidade de produtos e serviços, qualidade percebida, impactos econômicos, socioambientais, patentes geradas, dentre outros. Serão assegurados à **FINEP** todas as facilidades e o amplo acesso necessário ao acompanhamento

realizado pela equipe do **FUNDO**, sendo possível, ainda, a utilização de serviços de auditoria, desde que efetuada comunicação prévia.

2.7 Regiões-Alvos

O **FUNDO** poderá investir em todo o território nacional.

2.8 Setores-Alvo

O **FUNDO** possui como foco setorial, preferencialmente, os temas preconizados na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) vigente, conforme diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), bem como aqueles previstos nas linhas de investimento mencionadas no item **2.2.** deste Edital.

2.9 Taxa de Gestão

A Taxa de Gestão apresentada na proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão do **FUNDO** ao longo do seu prazo de duração e remunerar o **GESTOR**. Esses custos serão adicionados à Taxa de Administração do **FUNDO** e serão comunicados à Administradora, que realizará o repasse proporcional aos serviços de gestão.

Para o período de investimentos, a Taxa de Gestão deve ser calculada com base no capital comprometido e, no período de desinvestimento, deve ser calculada com base no capital efetivamente investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados.

2.10 Taxa de Performance

O **GESTOR** receberá uma Taxa de Performance que deve ser composta de um percentual dos ganhos distribuídos pelo **FUNDO** que excederem o capital integralizado atualizado por IPCA e acrescido de uma base de correção (Custo de Oportunidade). As propostas devem informar a Taxa de Performance e o Custo de Oportunidade.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance caso ocorra a integralização de todo o patrimônio comprometido do **FUNDO** e o **GESTOR** retornar aos investidores um montante superior ao valor investido no **FUNDO** corrigido pelo Custo de Oportunidade ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.

A metodologia de cálculo da Taxa de Performance sugerida, incluindo a periodicidade de pagamento e alternativas como *catch up*, constará da Proposta de Gestão previamente enviada para a **FINEP**, sendo um dos critérios de julgamento para esse Edital.

3. DO GESTOR SELECIONADO

3.1 O **GESTOR** selecionado terá as seguintes responsabilidades e atribuições, além daquelas previstas na legislação aplicável:

- 3.1.1 Identificar, propor, analisar, negociar, estruturar e documentar alternativas de investimento e desinvestimento propostas ao Comitê de Investimento;
- 3.1.2 Participar do aconselhamento, direcionamento, apoio e monitoramento das companhias investidas em suas estratégias e oportunidades de criação de valor;
- 3.1.3 Destacar profissionais seniores e equipe mínimos, com tempo de dedicação adequado, para acompanhar as fases de investimento e desinvestimento (em percentual a ser proposto pelo **GESTOR**).
- 3.1.4 Implementar a governança do FUNDO e ser responsável pelo relacionamento com os investidores, monitorar os ativos em carteira, disponibilizar relatórios à FINEP, dentre outras atribuições.
- 3.1.5 Indicar à FINEP indivíduos de reputação ilibada como potenciais candidatos a representantes da instituição nos Conselhos de Administração das empresas investidas e em consonância, no mínimo, mas não de forma exaustiva, com o disposto nos normativos internos da FINEP; no Código de Conduta da Alta Administração Federal; no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC; nos princípios de governança corporativa preconizados pela Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital – ABVCAP, além de toda e qualquer legislação emitida por entidades reguladoras de mercado ou por aquelas que disponham de mecanismos de autorregulação às quais a FINEP esteja submetida;
- 3.1.6 Atender ao disposto no § 7º do artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, adotando, no dever de fiscalizar, práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.
- 3.1.7 Avaliar as atuais empresas investidas pelo FUNDO, recomendando ações e estratégias para adicionar valor e mitigar riscos dos investimentos realizados, em até 4 (quatro) meses após a contratação como GESTOR do FUNDO.

3.2 Todas as atividades pertinentes aos ciclos de investimento, acompanhamento e desinvestimentos a serem realizadas pelo GESTOR deverão ser desempenhadas com a

participação direta da FINEP, resguardada a capacidade desta de opinar em caráter terminativo nos assuntos em questão, estando tais atividades do GESTOR definidas previamente em um Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente com a FINEP e por ela aprovado.

3.3 Caberá à FINEP a decisão final sobre a realização dos investimentos e desinvestimentos, de acordo com os seus procedimentos internos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

As Propostas de Gestão recebidas serão avaliadas em 2 (duas) Fases distintas, divididas em 02 (duas) Subfases cada uma, de acordo com os seguintes critérios:

4.1 1ª Fase - Fase Eliminatória e Classificatória

4.1.1 1ª Subfase - Da Habilitação

As Propostas de Gestão apresentadas pelos **GESTORES** candidatos deverão conter todos os itens listados na ordem apresentada abaixo, sem os quais a Proposta será irrevogavelmente eliminada do processo de seleção:

- a. Instrumento de Constituição Societário (Contrato Social ou Estatuto Social) do **GESTOR**;
- b. Contato do **GESTOR**, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;
- c. Cópia do Comprovante de Credenciamento do **GESTOR** junto à CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários;
- d. Nome da pessoa física que será responsável pelo **FUNDO** junto à CVM, acompanhado de cópia do Comprovante de Credenciamento do junto à CVM para prestar serviços de Gestão e/ou Administração de Carteira de Valores Mobiliários;
- e. Nome da pessoa física da equipe chave que será responsável pela gestão do **FUNDO**, acompanhada da descrição da experiência na gestão de FIPs;
- f. Apresentação da qualificação/formação dos integrantes da equipe de gestão nos setores-alvos;
- g. Experiência comprovada do **GESTOR** na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") com patrimônio acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

- h. Histórico da experiência do **GESTOR** em Fundos de Investimento em Participações, indicando estratégias, operações de compra e venda de empresas, negociações, valor agregado nas empresas e resultado das operações;
- i. Definição da equipe chave do **GESTOR**, com a sua descrição e histórico de experiência em Fundos de Investimento em Participações, incluindo duas referências profissionais da pessoa física que será responsável pela gestão do **FUNDO**;
- j. Indicação do profissional ou empresa de consultoria especialista nos setores de atuação do **FUNDO** que auxiliará na análise de viabilidade dos aspectos técnicos, mercadológicos e de negócios;
- k. Descrição detalhada de alocação do tempo de cada membro da equipe dedicada do **GESTOR**, atribuições e atividades que serão exercidas;
- l. Proposta da metodologia sugerida de cálculo, conforme item 2.10, e do percentual da Taxa de Performance e distribuição desta entre cada um dos membros de sua equipe dedicada;
- m. Proposta de percentual da Taxa de Gestão, elencando, preferencialmente, as taxas praticadas em Fundos de porte e natureza similares, tendo por base a fórmula do item 2.9 deste Edital;
- n. Orçamento: enviar, em anexo à Proposta, uma planilha feita em Microsoft Excel detalhando o custo do **GESTOR** para fazer frente às suas atividades, bem como as despesas gerais do **FUNDO** (encargos);
- o. Descrição da metodologia e estratégia de prospecção, análise, investimento e desinvestimento em empresas, bem como do processo de decisão de investimentos pelo **GESTOR**;
- p. Descrição da responsabilidade da equipe-chave e dedicada nos processos do item i;
- q. Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas de governança do **GESTOR** que serão utilizados na gestão e acompanhamento da aplicação dos recursos do **FUNDO**, incluindo a descrição a respeito das suas instâncias de decisões internas;
- r. Indicação de *pipeline* para, no mínimo, 5 (cinco) empresas, detalhando: atividade, diferencial competitivo, inovação, potencial de crescimento, relacionamento com o **GESTOR** e saídas prováveis;
- s. Modelo de minuta contratual para prestação do serviço de **GESTOR** do **FUNDO**.

4.1.2 2ª Subfase - Da Classificação

Na Subfase Classificatória, somente serão analisadas as propostas que forem consideradas habilitadas na 1ª Subfase, nos termos do item 4.1.1.

4.1.2.1 A classificação das Propostas nesta Subfase será realizada ponderando as notas dos critérios abaixo pelos seus respectivos pesos, compondo uma média denominada “Pontuação da Classificação”:

- I. Capacitação e experiências anteriores do **GESTOR** e da equipe alocada para o **FUNDO** em estruturação de operações nos setores-alvos e seu histórico de trabalho em conjunto (Peso 2):
 - a. A equipe-chave possui experiência direta em operações de *Venture Capital*, *Private Equity* e/ou Fusões e Aquisições nos setores-alvo.
 - b. Os outros membros da equipe dedicada ao **FUNDO** possuem alguma experiência direta em operações de *Venture Capital*, *Private Equity* e/ou Fusões e Aquisições nos setores-alvo.
 - c. A equipe dedicada ao **FUNDO** possui histórico de trabalho em conjunto.
- II. Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados (Peso 1):
 - a. O **GESTOR** se propôs a enviar, pelo menos mensalmente, relatórios gerenciais que contemplem informações das investidas contendo indicadores, índice de endividamento, estratégia, metas alcançadas, projeções orçadas x realizadas, dentre outras métricas consideradas úteis, bem como possui sistema online de acesso às informações pelos quotistas.
 - b. O **GESTOR** se propôs a realizar, pelo menos trimestralmente, reuniões presenciais com os quotistas do **FUNDO**.
 - c. Os relatórios de investimento apresentam informações sobre plano de negócios, tese de investimento, setor, governança e todas as informações financeiras necessárias para a tomada de decisão.

III. Remuneração do **GESTOR**: compreenderá a Taxa de Gestão e a Taxa de Performance. A nota final neste critério será definida de acordo com os seguintes pesos (Peso 2):

- a. Taxa de Gestão: 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da nota
- b. Custo de Oportunidade: 10% (dez por cento) do valor da nota
- c. Taxa de Performance: 5% (cinco por cento) do valor da nota

O percentual proposto de Taxa de Gestão será convertido em valores absolutos a partir do Patrimônio de Referência, constituído pelos investimentos já realizados somados ao capital ainda disponível, de R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais). Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados para eliminar as discrepâncias de notas entre elas.

4.1.2.2 As notas vão de 1,0 (um) a 5,0 (cinco), sendo esta última a pontuação máxima. Adicionalmente, no critério I (Capacitação e experiências anteriores do GESTOR e da equipe alocada para o FUNDO em estruturação de operações nos setores-alvos e seu histórico de trabalho em conjunto) serão desclassificadas todas as Propostas com média inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) neste critério. Outrossim, suas demais notas não serão objeto de classificação. Serão considerados classificados para a Segunda Fase deste Edital de Seleção os GESTORES que ficarem entre os 5 (cinco) primeiros classificados, de acordo com a média da pontuação de, no mínimo, 5 (cinco) Analistas da FINEP envolvidos na avaliação, de modo individual e independente, conforme abaixo:

CRITÉRIOS		NOTAS
I	Capacitação e experiências anteriores do GESTOR e da equipe alocada para o FUNDO em estruturação de operações nos setores-alvos e seu histórico de trabalho em conjunto (Peso 2).	1,0 a 5,0
II	Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados (Peso 1).	1,0 a 5,0

III	Remuneração do GESTOR : compreenderá a Taxa de Gestão e a Taxa de Performance (Peso 2).	1,0 a 5,0
AVALIAÇÃO DO ANALISTA = $\frac{2*Nota\ I + Nota\ II + 2*Nota\ III}{5}$		

A "Pontuação de Classificação" será a soma das avaliações dos Analistas da **FINEP** dividida pela quantidade de Analistas, conforme fórmula abaixo, onde n=avaliação do Analista da **FINEP** e q=quantidade de Analistas da **FINEP** envolvidos na avaliação, com até duas casas decimais desprezando as demais:

$$\text{PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO} = \frac{\sum_{i=1}^q n_i}{q}$$

Em caso de empate entre **GESTORES** na 5ª (quinta) colocação, estes serão encaminhados para a Segunda Fase deste Edital.

Caso o número de propostas habilitadas seja menor do que 5 (cinco), todos os habilitados serão encaminhados para a Segunda Fase deste Edital.

A Área Técnica responsável pelas atividades de investimento na **FINEP** informará aos **GESTORES** o resultado final desta fase por via eletrônica no endereço informado nas suas propostas, dentro do prazo definido pelo Cronograma descrito no item 6 deste Edital.

4.1.3 Do recurso à 1ª Fase

O **GESTOR** poderá apresentar recurso quanto ao resultado da primeira fase do processo de seleção através de e-mail, dirigido ao mesmo endereço utilizado para o envio das Propostas, no prazo determinado no Cronograma descrito no item 6 deste Edital.

Caberá à Área Técnica responsável pelas atividades de investimento na **FINEP** analisar as razões de fato e de direito apresentadas pelo **GESTOR**, com base no recurso apresentado, informando-o a respeito do julgamento do seu recurso, por e-mail, no prazo descrito no item 6 deste Edital.

4.2 2ª Fase - Fase Presencial

Na 2ª Fase serão submetidas ao julgamento da Banca de Avaliação todas as Propostas classificadas na 1ª Fase.

4.2.1 1ª Subfase - Da Banca de Avaliação

A Banca de Avaliação será composta por, no mínimo, 5 (cinco) Analistas da **FINEP**, os quais atribuirão, de maneira individual e independente, notas aos critérios estabelecidos, de acordo com o disposto no item 4.2.1.8. Ademais, poderão participar, a critério da Área Técnica responsável pelas atividades de investimento da **FINEP**, até 2 (dois) Avaliadores Externos com conhecimentos em Fundos de Investimento em Participações e/ou em setores correlatos à estratégia de investimento do **FUNDO**. As notas destes Avaliadores serão computadas com pesos iguais aos dos Analistas da **FINEP**.

- 4.2.1.1** A divulgação da data, hora e local da apresentação da Proposta pelos **GESTORES** à Banca de Avaliação será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo **GESTOR**.
- 4.2.1.2** É de ônus exclusivo do **GESTOR** manter atualizados os seus dados de contato informados em sua Proposta, para todos os fins e efeitos.
- 4.2.1.3** A apresentação presencial da Proposta à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT ou PDF, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico fipinovaempresa@finep.gov.br, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da apresentação da Proposta, conforme Cronograma descrito no item 6 deste Edital.
- 4.2.1.4** O não comparecimento do **GESTOR** na data, hora e local designados, divulgados nos termos deste Edital, será considerado como desistência de sua participação neste processo de seleção.
- 4.2.1.5** O julgamento das Propostas pela Banca de Avaliação será realizado analisando os seguintes critérios e subcritérios, ponderados pelos seus respectivos pesos:

- I. Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe do **GESTOR** com as metas e prazos do **FUNDO**, bem como a proposta de prazo para os respectivos períodos de investimento e desinvestimento (Peso 1):
 - a. O **GESTOR** apresentou uma equipe com um número de pessoas, adequadamente dimensionado ao **FUNDO**.
 - b. Na equipe apresentada há pelo menos 1 (uma) pessoa sênior com dedicação de 100% (cem por cento) ao **FUNDO**, e que apresente pelo menos 10 (dez) anos de experiência direta nas atividades de *Venture Capital*, *Private Equity* e/ou Fusões e Aquisições.
 - c. A distribuição da Taxa de Performance é adequada para manter a equipe alinhada até o término do **FUNDO**.
- II. Modelo de governança do **GESTOR**: qualidade e consistência do processo de análise, ferramentas e sistemas de gestão e/ou de monitoramento de investimentos que serão utilizados na gestão do **FUNDO** (Peso 1):
 - a. O **GESTOR** apresentou o processo de governança interna, incluindo as instâncias decisórias e comitê interno, sendo que, para o referido comitê, deverão ser elencados os seus integrantes, respectivas qualificações e tempo de dedicação.
 - b. O **GESTOR** apresentou os mecanismos para minimizar os riscos de conflitos de interesse.
 - c. O **GESTOR** apresentou a rede de relacionamento com expertise para dar suporte à análise das propostas de investimentos do **FUNDO**.
- III. Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos (Peso 2):
 - a. O **GESTOR** apresentou um *pipeline* que contemple empresas inovadoras que atuem nos setores-alvo e demonstrou já ter avançado de alguma forma na negociação com empresas com risco tecnológico.
 - b. O **GESTOR** compromete-se a participar dos processos decisórios das empresas investidas com efetiva influência na definição das suas estratégias e gestão ativa, inclusive indicando membros para seus Conselhos de Administração.

- c. As empresas apresentadas se mostraram diversificadas em relação aos setores, maturidade e tamanho de modo a diversificar e reduzir o risco do portfólio. Ademais, as empresas apresentadas possuem sinergia entre si e apresentam tecnologias inovadoras com possibilidade de transbordamento para outros setores.

4.2.1.6 Os critérios acima definidos serão pontuados com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) por cada um dos Membros da Banca de Avaliação, sendo 5,0 (cinco) a maior pontuação. A nota final desta Subfase será computada como a média ponderada das notas dos critérios, denominada "Pontuação da Banca de Avaliação", de acordo com a fórmula abaixo:

CRITÉRIOS		NOTAS
I	Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe do GESTOR com as metas e prazos do FUNDO , bem como a proposta de prazo para os respectivos períodos de investimento e desinvestimento (Peso 1)	1,0 a 5,0
II	Modelo de governança do GESTOR : qualidade e consistência do processo de análise, ferramentas e sistemas de gestão e/ou de monitoramento de investimentos que serão utilizados na gestão do FUNDO (Peso 1)	1,0 a 5,0
III	Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos (Peso 2):	1,0 a 5,0

$$\text{AVALIAÇÃO DOS MEMBROS} = \frac{\text{Nota I} + \text{Nota II} + 2 * \text{Nota III}}{4}$$

A “Pontuação da Banca de Avaliação” será a soma das avaliações dos Membros da Banca dividida pela quantidade de Membros, conforme fórmula abaixo, onde n=avaliação do Membro e q=quantidade de Membros envolvidos na avaliação, com até duas casas decimais, desprezando as demais:

$$\text{PONTUAÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO} = \frac{\sum_{i=1}^q n_i}{q}$$

- 4.2.1.7** A pontuação final será a soma entre a “Pontuação da Classificação”, denominada PC e a “Pontuação da Banca de Avaliação” denominada PBA, com até duas casas decimais:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{PC} + \text{PBA}$$

- 4.2.1.8** Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais GESTORES no processo de seleção, o critério de desempate será o critério “Remuneração do GESTOR” avaliado na Subfase de Classificação, de acordo com a média das notas de todos os Analistas. Caso persista o empate será utilizado como segundo critério de desempate a maior “Pontuação da Banca de Avaliação”. Ainda persistindo o empate após a comparação deste critério, os seguintes critérios serão progressivamente escolhidos na ordem abaixo pela média das notas apuradas nas suas respectivas Subfases para cada um deles, até que seja atingido o desempate:

- i. Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos;
- ii. Capacitação e experiências anteriores do **GESTOR** e da equipe alocada para o **FUNDO** em estruturação de operações nos setores-alvos e seu histórico de trabalho em conjunto;
- iii. Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe do Gestor com as metas e prazos do **FUNDO**, bem como a proposta de prazo para os respectivos períodos de investimento e desinvestimento;
- iv. Modelo de governança do **GESTOR**: qualidade e consistência do processo, ferramentas e sistemas de investimentos, monitoramento e desinvestimentos que serão utilizados na gestão do **FUNDO**;
- v. Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados.

4.2.2 Do recurso à Pontuação Final

O **GESTOR** poderá apresentar recurso quanto à pontuação final através de e-mail, dirigida ao mesmo endereço utilizado para o envio das Propostas, no prazo determinado no Cronograma descrito no item 6 deste Edital.

Caberá à Área Técnica responsável pelas atividades de investimento da **FINEP** avaliar as razões de fato e de direito apresentadas pelo **GESTOR**, com base no recurso apresentado, informando-o a respeito do julgamento do seu recurso, por e-mail, no prazo descrito no item 6 deste Edital.

4.2.3 Dos requisitos de aprovação para a Subfase de Análise Gerencial e Jurídica

Serão considerados aprovados para a Subfase de Análise Gerencial e Jurídica deste Edital de seleção, apenas os **GESTORES** que ficarem com as 3 (três) maiores pontuações finais.

A Área Técnica responsável pelas atividades de investimento da **FINEP** divulgará os **GESTORES** aprovados para a Subfase de Análise Gerencial e Jurídica por via eletrônica.

4.2.4 2ª Subfase - Da Análise Gerencial e Jurídica

A análise gerencial e jurídica será realizada, respectivamente, pela Área Técnica responsável pelas atividades de investimento da **FINEP** e pela Área Jurídica competente da **FINEP**. A análise gerencial será realizada no endereço informado pelo **GESTOR** na proposta.

Nesta Subfase serão avaliados:

a) Na análise gerencial:

- i. Exequibilidade das Propostas apresentadas pelos **GESTORES**;
- ii. Eventuais discrepâncias relevantes em relação à proposta apresentada, tais como:
 1. Alterações da equipe-chave;
 2. Mudanças da estratégia de investimento;
 3. Distribuição inadequada da remuneração da equipe do **FUNDO**;
 4. Outros aspectos relevantes que gerem desconformidade ou desalinhamento com os critérios e subcritérios avaliados na Subfase Da Classificação (item 4.1.2) e na Subfase Da Banca de Avaliação (item 4.2.1).

b) Na análise jurídica:

- i. A regularidade perante o CADIN do **GESTOR**;
- ii. A regularidade da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do **GESTOR**;
- iii. A regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS do **GESTOR**;
- iv. A regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAI referente ao **GESTOR** e ao seu sócio/acionista majoritário;
- v. A regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS referente ao **GESTOR** e ao seu sócio/acionista majoritário;
- vi. A regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do **GESTOR**;
- vii. A apresentação do Recibo de Entrega da RAIS do **GESTOR**;
- viii. A apresentação de Declaração, assinada pelos representantes legais do **GESTOR**, de que "*O GESTOR se abstém da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)*".

4.2.4.1 Não caberá pontuação a esta Subfase.

4.2.4.2 A constatação, nesta Subfase, da não exequibilidade da proposta apresentada pelo **GESTOR** ou de eventuais discrepâncias relevantes em relação a essa mesma proposta, ensejará a eliminação da proposta apresentada.

4.2.4.3 A empresa também será eliminada caso (i) não forneça todos os documentos listados para a Análise Jurídica e (ii) fornecendo-os, seja constatada alguma irregularidade.

4.2.4.4 A Área Técnica responsável pelas atividades de investimento da FINEP comunicará aos GESTORES o resultado desta Subfase no endereço informado na proposta, não cabendo recurso.

4.2.5 Do resultado final do Edital

Caberá à Diretoria Executiva da **FINEP**, com base no resultado da Subfase de Análise Gerencial e Jurídica e na recomendação da Área Técnica responsável pelas atividades de investimento da **FINEP**, decidir, em juízo de conveniência e oportunidade, pela contratação de 1 (um) dos **GESTORES** não eliminados nesta Subfase.

Destaca-se que a aprovação/pontuação/classificação no presente Edital não gera direito adquirido à contratação. Ademais, a qualquer momento antes da assinatura do contrato, a **FINEP** poderá cancelar o Processo de Seleção do **GESTOR** e não celebrar a contratação.

5. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica.

Versão Eletrônica

- Email: fipinovaempresa@finep.gov.br
- Proposta no formato DOC, DOCX ou PDF, respeitado o limite de 20 (vinte) megabytes.
- Orçamento (item 4.1.1, subitem "n") no formato Excel 2007 ou posterior.

Versão Impressa

- 1 (uma) cópia do material (Proposta e Orçamento) deverá ser enviada aos cuidados da Área de Empreendedorismo e Investimento, situado na Avenida República do Chile 330, Torre Oeste, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP 22210-030. O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido.

6. CRONOGRAMA

Abaixo segue o calendário previsto das atividades no âmbito do presente Edital:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	9 de janeiro de 2019
Prazo para recebimento de dúvidas	21 de janeiro de 2019
Prazo para esclarecimento de dúvidas	25 de janeiro de 2019
Prazo para recebimento das propostas física e eletrônica	1º de fevereiro de 2019 Até às 18h
Divulgação do resultado da Fase Eliminatória e Classificatória	22 de fevereiro de 2019
Prazo limite para recebimento dos recursos quanto ao resultado da Fase Eliminatória e Classificatória	27 de fevereiro de 2019 Até às 18h
Prazo limite para resposta aos recursos apresentados	Até 8 de março de 2019
Divulgação do resultado final da Fase Eliminatória e Classificatória	11 de março de 2019 Após às 18h
Apresentação das propostas à Subfase de Banca de Avaliação	19 e 20 de março de 2019
Divulgação preliminar da Pontuação Final	2 de abril de 2019
Prazo limite para recebimento dos recursos quanto à Pontuação Final	4 de abril de 2019
Prazo limite para resposta aos recursos apresentados	Até 10 de abril de 2019
Divulgação da Pontuação Final após recursos	11 de abril de 2019

Realização da Subfase de Análise Gerencial e Jurídica	Até 30 de abril de 2019
Divulgação do resultado final	Até 21 de maio de 2019

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas por decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** e as novas datas serão divulgadas no site www.finep.gov.br.

7. DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Edital, as expressões a seguir terão os seguintes significados:

- a. Administrador:** pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e responsável pela administração do fundo;
- b. Analista da Finep:** todo e qualquer empregado da **FINEP** com contrato de trabalho válido, vigente e eficaz, podendo, ou não, estar ocupando cargo em comissão ou função de confiança na **FINEP**;
- c. Banca de Avaliação:** banca formada por Analistas da **FINEP**, e por Avaliadores Externos, se for o caso,, para avaliação das propostas recebidas, todos em conjunto denominados Membros da Banca de Avaliação;
- d. Capital Comprometido:** montante acordado entre as partes (investidor e Administrador e/ou Gestor) que determina o limite dos aportes de capital a serem realizados pelos cotistas, quando das chamadas de capital;
- e. Catch-up:** adiantamento de parte da Taxa de Performance realizado ao **GESTOR** durante um determinado período até a efetiva distribuição da mesma;
- f. Chamada de Capital:** ocasião em que o Administrador solicita o aporte, pelos investidores, dos recursos comprometidos;
- g. Equipe Chave:** A equipe chave é formada pelos profissionais dedicados à gestão do **FUNDO**, os quais são responsáveis pelas decisões estratégicas e pelo seu desempenho;
- h. Equipe Dedicada:** além da equipe chave, todos os demais profissionais que atuam na equipe do **GESTOR** do **FUNDO**;

- i. Empresa Inovadora:** empresa que introduza novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços – conforme conceito de inovação definido no inciso IV, do artigo 2º, da Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”) e alterações posteriores;
- j. Fundo de Investimento:** comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros, conforme definido no art. 3º da IN CVM 555/2014;
- k. Gestor:** pessoa jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, contratada pelo Administrador, em nome do Fundo, para realizar a gestão profissional de sua carteira;
- l. Pipeline:** empresas e/ou projetos que estão em fase de prospecção e poderão ser alvo de investimento futuro por parte do mesmo.
- m. Taxa de Performance:** é o percentual que indica o montante que o Gestor fará jus após retornar o valor investido no FUNDO, corrigido pelo Custo de Oportunidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Em relação aos procedimentos que serão adotados no Edital proposto, destaca-se que as dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente através da caixa postal fipinovaempresa@finep.gov.br. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da Internet no endereço www.finep.gov.br, sem a identificação do demandante.
- b. É facultada à **FINEP**, em qualquer fase do Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- c. A pessoa física mencionada no item 4.1.1, “e”, compromete-se a alocar 100% (cem por cento) do seu tempo na gestão do **FUNDO**. Este percentual de alocação poderá ser alterado a critério de conveniência e oportunidade da **FINEP**.
- d. Aplica-se ao presente Edital o artigo 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
- e. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os proponentes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **FINEP**, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

- f. Os documentos apresentados pelos proponentes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.
- g. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- h. A qualquer momento antes da assinatura do contrato, a **FINEP** poderá cancelar o processo de seleção e não celebrar a contratação. Nesta hipótese, a **FINEP** não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelos **GESTORES** participantes do presente Edital, as quais deverão suportar todos os custos incorridos.
- i. As exceções e omissões do presente Edital serão tratadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2019.